



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 4.822, de 29 de novembro de 2018.

Autoriza a cessão de servidores da Câmara Municipal de Alfenas.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Municipal nº 2.694, de 8 de junho de 1995, a ceder 2 (dois) servidores do seu quadro funcional efetivo, aos seguintes órgãos públicos:

I – Prefeitura Municipal de Alfenas: servidor Mário Augusto da Silveira Neto, Assistente do Legislativo III, N;

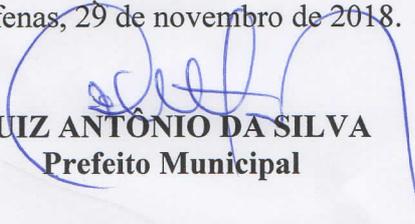
II – Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região: servidora Dalva Maria Bueno Landre, Oficial do Legislativo III, F.

Art. 2º O prazo da cessão autorizada no *caput* do art. 1º será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do Poder Legislativo.

Art. 3º A Câmara Municipal de Alfenas será responsável pelo pagamento da remuneração e demais encargos devidos aos servidores cedidos, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de 16 de dezembro de 2018.

Alfenas, 29 de novembro de 2018.


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 29/11/18 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG. 